



Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a criação do módulo de Auxiliar Técnico de Educação nos órgãos regionais e centrais da Secretaria Municipal de Educação

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a criação do módulo de Auxiliar Técnico de Educação nos órgãos regionais e centrais da Secretaria Municipal de Educação, para cumprimento do inciso II, do artigo 31 da Lei 14.660/07.

Art. 2º O módulo de que trata o art. 1º da presente lei, deverá ser parte integrante de todos os órgãos regionais e centrais em número a ser definido em portaria específica.

Art. 3º O poder executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 60 dias.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

Eliseu Gabriel
Vereador PSB



Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

JUSTIFICATIVA

É público e notório que, para a excelência no funcionamento da Administração, há a necessidade do trabalho desses profissionais que desempenham funções essenciais, tais como: análise e controle de documentos referentes à vida funcional dos Profissionais da Educação, atendimento ao público e executam atividades técnico-administrativa.

Vale ressaltar que a Lei 14.660/07 dispõe no inciso II do artigo 31 a área de atuação e de jornada dos integrantes da carreira do quadro de apoio, a saber:

II - auxiliar técnico de educação: nas unidades educacionais e nas unidades regionais e centrais da Secretaria Municipal de Educação.

Por tais razões, resta evidente a necessidade de criação do módulo de Auxiliar Técnico de Educação nos órgãos regionais e centrais da Secretaria Municipal de Educação.

Isto posto, conto com o apoio dos nobres colegas Vereadores para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões,

Eliseu Gabriel
Vereador PSB